



**GONDOMAR**  
e Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Mobilidade, Trânsito e Gestão de Obras

Registo 32734/14  
634/15

## EDITAL

**DR. MARCO MARTINS, PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL TORNA PÚBLICO:**

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto – Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, compete à entidade gestora das respetivas vias públicas, delegada no Senhor Presidente em reunião daquele órgão municipal, de 24 de Outubro de 2013, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na Freguesia de Baguim do Monte:

### RUA DAS TULIPAS – BAGUIM DO MONTE

Passa a sentido único Sudoeste – Nordeste a todos os veículos entre a Rua das Papoilas e a Rua João Villaret, ficando o restante troço da via com os atuais dois sentidos de trânsito. O estacionamento é permitido no lado direito da faixa de rodagem exceto em frente às garagens do lado oposto e nos locais onde seja impedido o acesso de pessoas ou veículos a propriedades. Também neste troço, são proibidos a paragem e estacionamento nas duas faixas de rodagem na proximidade com a passagem para peões existente junto à interseção com a Rua João Villaret. Na parte da via que continua com os dois sentidos de trânsito, proíbe-se o estacionamento na vertente Poente e permite-se na vertente Nascente, exceto em frente às garagens do lado oposto e onde seja impedido o acesso de pessoas ou veículos a propriedades. Execução de passagens para peões e respetiva sinalização vertical em todas as interseções.

A interseção da Rua das Tulipas com a Rua D. Miguel e com a Rua Presa de Fora, far-se-á em rotunda. Todos os arruamentos convergentes com a referida rotunda deverão ter os sinais adequados, nomeadamente o sinal B1 – cedência de passagem, D4 – entrada em rotunda e D1a – sentido obrigatório e baia direcional O6b no seu interior.

Quem circula na Rua das Tulipas tem paragem obrigatória com a Rua D. João de Castro.

### RUA DOS LÍRIOS – BAGUIM DO MONTE

Passa a sentido único Norte – Sul em toda a sua extensão e a todos os veículos. O estacionamento é permitido no lado direito da faixa de rodagem exceto em frente às garagens do lado oposto e nos locais onde seja impedido o acesso de pessoas ou veículos a propriedades. Execução de passagens para peões e respetiva sinalização vertical nas interseções com a Praceta de Entrecancelas e com a Rua das Camélias.

### RUA DOS GLADÍOLOS – BAGUIM DO MONTE



# GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Passa a sentido único Sul – Norte em toda a sua extensão e a todos os veículos. O estacionamento é permitido no lado direito da faixa de rodagem exceto em frente às garagens do lado oposto e nos locais onde seja impedido o acesso de pessoas ou veículos a propriedades. Execução de passagens para peões e respetiva sinalização vertical nas interseções com a Rua das Papoilas e com a Rua das Camélias.

## **TRAVESSA D. JOÃO DE CASTRO – BAGUIM DO MONTE**

Quem circula nesta rua tem paragem obrigatória na interseção com a Rua das Tulipas. Execução de passagem para peões e respetiva sinalização vertical.

## **TRAVESSA DA QUINTA SECA – BAGUIM DO MONTE**

Quem circula nesta rua tem paragem obrigatória na interseção com a Rua das Tulipas. Execução de passagem para peões e respetiva sinalização vertical.

## **RUA DAS MIMOSAS – BAGUIM DO MONTE**

Quem circula nesta rua tem paragem obrigatória na interseção com a Rua das Tulipas. Execução de passagem para peões e respetiva sinalização vertical.

## **RUA QUINTA DE ENTRECANCELAS – BAGUIM DO MONTE**

Quem circula nesta rua tem paragem obrigatória na interseção com a Rua das Tulipas. Execução de passagem para peões e respetiva sinalização vertical. Sinalização de via pública sem saída – H4.

## **RUA DAS CAMÉLIAS – BAGUIM DO MONTE**

Quem circula nesta rua tem paragem obrigatória na interseção com a Rua das Tulipas. Execução de passagem para peões e respetiva sinalização vertical. Junto à interseção com a Rua dos Lírios deverão ser colocados sinais de proibição de viragem à esquerda e à direita, C1a e C1b.

## **RUA DAS PAPOILAS – BAGUIM DO MONTE**

Junto à interseção com a Rua dos Gladiolos deverão ser colocados sinais de proibição de viragem à esquerda e à direita, C1a e C1b.

## **RUA JOÃO VILLARET – BAGUIM DO MONTE**

Execução de passagem para peões e respetiva sinalização vertical. Junto à interseção com a Rua das Tulipas deverá ser colocado um sinal de proibição de viragem à direita, C1a.



**GONDOMAR**

*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Nas referidas artérias devem ser colocados os sinais regulamentares para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio, no Edifício dos Paços deste Município e nos demais locais habituais de afixação.

Paços do Município de Gondomar, *06 de fevereiro* de ..... de 2017

O Presidente da Câmara



(Marco Martins, Dr.)

